

PROCESSO Nº: 2019.0000.601.7780 – CHAMADA PÚBLICA
1º Semestre de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2019 que celebram o
ESTADO DE GOIÁS por meio do **JOSÉ**
FELICIANO FERREIRA e a **EMPRESA**
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, para os fins
que especifica, sob as condições a seguir
descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do **JOSÉ FELICIANO**
FERREIRA CNPJ N.º 00.658.199/0001 - 40 pessoa jurídica de direito público interno,
representado neste ato pela(o) Presidente **OSMARINA NASCIMENTO GONÇALVES**,
brasileira, casada, residente e domiciliada neste Rua Padre Primo Qd.18 Lt.14 Setor Lima –
Piracanjuba-GO inscrita no RG sob o nº 1821445 SSP-GO , e no CPF sob o nº874.775.561-
04 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**,
pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) **JUCEG**,
sediada em, Rodovia Piracanjuba a Caldas Novas, SN Zona Rural. Inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 014.817.192-38 Inscrições Estaduais nº 113762046 doravante denominada apenas
CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09,
Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O **Contrato nº.**
002/2018, conforme Edital **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019 do Conselho Escolar**
JOSÉ FELICIANO FERREIRA, processo n.º: 2019.0000.601.7780 mediante as cláusulas e
condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Primeiro Termo Aditivo** o acréscimo nas
compras de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar “**MOTIVO (A Unidade Escolar**
passou atender a clientela prisional, no qual são atendidos 11 alunos.)”, para atender ao
Conselho Escolar **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, correspondente 1,61% (**CENTO E**
TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) do valor do contrato,
com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I – Cláusula Terceira -

A Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 135,59** (CIENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), conforme planilha abaixo:

Discriminação dos serviços contratados neste Termo Aditivo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	OVOS BRANCOS	5 DZ	R\$ 5,30	R\$ 26,50
02	POLVILHO	4 KG	R\$ 10,94	R\$ 43,76
03	QUEIJO RALADO	2,61 KG	R\$ 25,00	R\$ 65,33
Valor Total				R\$ 135,59

II – Cláusula Quarta -

A classificação desta despesa dar-se-á da seguinte forma:

Classificação Orçamentária: 2019.2202.12.368.1019.2091.03.109 – FNDE

Natureza: 3.3.90.39.40

Fonte: 109 – FNDE

240 – TE – SE/QE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro de **20 (vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

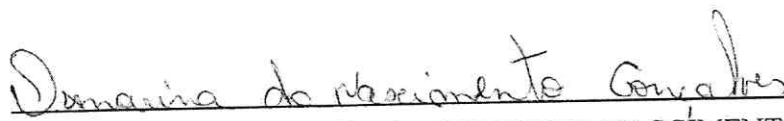
Em decorrência do acréscimo do quantitativo contratado, o valor indicado na Cláusula Terceira fica acrescido de **RS 135,59 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**.

As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ FELICIANO FERREIRA, em PIRACANJUBA, aos 28 dias do mês de MAIO de 2019.

Pelo Contratante:



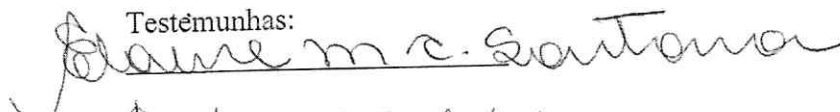
Presidente do Conselho Escolar OSMARINA NASCIMENTO GONÇALVES


Pela Contratada:



EMPRESA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Testemunhas:





EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CHAMADA PÚBLICA

Aditivo de Contrato nº001/2019 entre si celebram a Unidade Escolar: Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, por meio do Conselho Escolar José Feliciano Ferreira /CNPJ: 00.658.199/0001 - 40 e a Cooperativa JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS. CNPJ/CPF: 014.817.192-38 PROCESSO: 2019.0000.601.7780. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. **VALOR:** R\$ 135,59 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 06 meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2019. **DOS PARTICIPES:** O Conselho Escolar José Feliciano Ferreira e a empresa JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS.

D. Manina do Nascimento Gonçalves

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR (JOSÉ FELICIANO FERREIRA)

PROCESSO Nº: 2019.0000.601.7780 – CARTA CONVITE
1º Semestre de 2019.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2018** que celebram o
ESTADO DE GOIÁS por meio do **JOSÉ
FELICIANO FERREIRA** e a **EMPRESA
NUTRICIONAL COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELLI-ME**, para os fins que
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do **JOSÉ FELICIANO FERREIRA** CNPJ N.º 00.658.199/0001 - 40 pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente **OSMARINA NASCIMENTO GONÇALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Rua Padre Primo Qd.18 Lt.14 Setor Lima – Piracanjuba-GO inscrita no RG sob o nº 1821445 SSP-GO , e no CPF sob o nº874.775.561-04 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **EMPRESA NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) **JUCEG**, sediada em Rua U-42 Qd.27 Lt.13 Setor União, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.494.332/0001-06 Inscrição Estadual nº 106222139doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O **Contrato nº. 002/2018**, conforme Edital **CARTA CONVITE n.º 002/2018 do Conselho Escolar JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, processo n.º: 2019.0000.601.7780 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Primeiro Termo Aditivo** o acréscimo nas compras de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar “**MOTIVO (A Unidade Escolar passou atender a clientela prisional, no qual são atendidos 11 alunos.)**”, para atender ao Conselho Escolar **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, correspondente 0,57% (DUZENTOS REAIS) do valor do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I – Cláusula Terceira -

A Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Fica acrescido ao contrato o valor de **RS 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, conforme planilha abaixo:

Discriminação dos serviços contratados neste Termo Aditivo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ACHOCOLATADO	6 KG	R\$ 8,50	R\$ 51,00
02	SUCO CONCENTRADO	5 KG	R\$ 4,40	R\$ 22,00
03	MARGARINA	5KG	R\$ 7,00	R\$ 35,00
04	FARINHA DE TRIGO	9KG	R\$ 2,06	R\$ 18,54
05	COCO RALADO	2KG	R\$ 18,00	R\$36,00
06	FERMENTO EM PÓ	1,62 KG	R\$ 23,10	R\$ 37,44
			Valor Total	R\$ 200,00

II – Cláusula Quarta -

A classificação desta despesa dar-se-á da seguinte forma:

Classificação Orçamentária: 2019.2202.12.368.1019.2091.03.109 – FNDE

2019. 2350.12.368.1019.2091.03.240 – TE

Natureza: 3.3.90.39.40

Fonte: 109 – FNDE

240 – TE – SE/QE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Secretaria
de Estado da
Educação



O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Em decorrência do acréscimo do quantitativo contratado, o valor indicado na Cláusula Terceira fica acrescido de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).

As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ FELICIANO FERREIRA, em
PIRACANJUBA, aos 28 dias do mês de MAIO de 2019.

Pelo Contratante:

Osmarina do Nascimento Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar OSMARINA NASCIMENTO GONÇALVES

Pela Contratada:

Osmarina do Nascimento Gonçalves
EMPRESA NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI-ME

Testemunhas:

Alaine M. C. Santana
Diogo da Silva



Secretaria de Estado de Educação
Avenida Anhangüera nº 7.171, Qd. R1, Lt. 26 – Setor Oeste – CEP 74.110-010
Telefone: (062) 3201-3075/3053 – Fax – (062) 3201-3154

Handwritten signature or mark.

Secretaria
de Estado da
Educação



EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CHAMADA PÚBLICA

Aditivo de Contrato nº001/2019 entre si celebram a Unidade Escolar: Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, por meio do Conselho Escolar José Feliciano Ferreira /CNPJ: 00.658.199/0001 - 40 e a empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI-ME. CNPJ/CPF: 19.494.332/0001-06 PROCESSO: 2019.0000.601.7780. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 06 meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA:28/05/2019. DOS PARTICÍPES: O Conselho Escolar José Feliciano Ferreira e a empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI-ME.

Doménica do Nascimento Gonçalves

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR (JOSÉ FELICIANO FERREIRA)



PROCESSO Nº: 2019.0000.601.7780 – CARTA CONVITE
1º Semestre de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2018 que celebram o
ESTADO DE GOIÁS por meio do **JOSÉ**
FELICIANO FERREIRA e a **EMPRESA**
BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,
para os fins que especifica, sob as condições a
seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do **JOSÉ FELICIANO FERREIRA** CNPJ N.º 00.658.199/0001 - 40 pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente **OSMARINA NASCIMENTO GONÇALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Rua Padre Primo Qd.18 Lt.14 Setor Lima – Piracanjuba-GO inscrita no RG sob o nº 1821445 SSP-GO , e no CPF sob o nº874.775.561-04 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) **JUCEG**, sediada em Rua Padre Marinho S/Nº Qd.B Lt.13 c-4 Setor Estiva. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.147.039/001-85 Inscrição Estadual nº 103845356 doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O **Contrato nº. 002/2018**, conforme Edital **CARTA CONVITE n.º 002/2018 do Conselho Escolar JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, processo n.º: **2019.0000.601.7780** mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Primeiro Termo Aditivo** o acréscimo nas compras de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar “**MOTIVO (A Unidade Escolar passou atender a clientela prisional, no qual são atendidos 11 alunos.)**”, para atender ao Conselho Escolar **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, correspondente 7,25% (**TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS**) do valor do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I – Cláusula Terceira -

A Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 314,12** (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme planilha abaixo:

Discriminação dos serviços contratados neste Termo Aditivo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PÃO FRANCÊS	21,07 KG	R\$ 9,49	R\$ 200,00
02	PÃO AGRANEL	9,59 KG	R\$ 11,90	R\$ 114,12
Valor Total				R\$ 314,12

II – Cláusula Quarta -

A classificação desta despesa dar-se-á da seguinte forma:

Classificação Orçamentária: 2019.2202.12.368.1019.2091.03.109 – FNDE

2019. 2350.12.368.1019.2091.03.240 – TE

Natureza: 3.3.90.39.40

Fonte: 109 – FNDE

240 – TE – SE/QE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro de **20 (vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Em decorrência do acréscimo do quantitativo contratado, o valor indicado na Cláusula Terceira fica acrescido de **RS 314,12 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ FELICIANO FERREIRA, em
PIRACANJUBA, aos 28 dias do mês de MAIO de 2019.

Pelo Contratante:



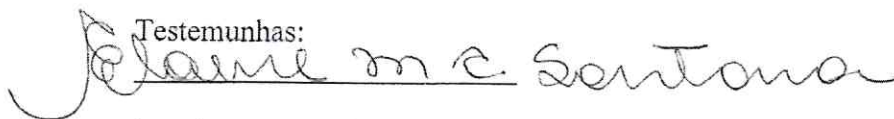
Presidente do Conselho Escolar OSMARINA NASCIMENTO GONÇALVES

Pela Contratada:



EMPRESA BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

Testemunhas:

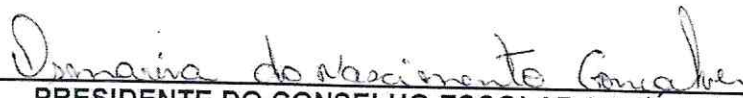


Iracema Maria Cordeiro de Moraes

07.147.039/0001-85
BROTAS - Distribuidora
Ltda. - EPP
Rua Padre Marinho, S/N. Qd. B. Lt. 13,
C-4 Bairro Estiva
CEP 75640-000 Piracanjuba GO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CHAMADA PÚBLICA

Aditivo de Contrato nº001/2019 entre si celebram a Unidade Escolar: Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, por meio do Conselho Escolar José Feliciano Ferreira /CNPJ: **00.658.199/0001 - 40** e a EMPRESA BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. **CNPJ/CPF: 07.147.039/001-85** PROCESSO: **2019.0000.601.7780**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. **VALOR: R\$ 314,12** (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 06 meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:**28/05/2019. **DOS PARTÍCIPES:** O Conselho Escolar José Feliciano Ferreira e a EMPRESA BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.



PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR (JOSÉ FELICIANO FERREIRA)